

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000397/2021

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 24 de agosto de 2021, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000397/2021**, do **Tipo Técnica e Preço**, pelo modo de disputa **fechado com inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do plano de redução e mitigação de emissão de gases de efeito estufa e para a Gestão Estratégica de Sustentabilidade no Banrisul, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou diretamente à Comissão de Licitações, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, três envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, o segundo, a proposta técnica e o terceiro, proposta comercial. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000397/2021 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000397/2021 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta Técnica.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000397/2021 – Banrisul – ENVELOPE Nº 3.
- Proposta Comercial.

- 2.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.4.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL em envelope diverso, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e a proposta comercial, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul,

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do

procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal;

b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

5.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

5.1.2. **Fiscal:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

5.1.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

5.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. **Qualificação Técnica.**

5.1.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 18 do Termo de Referência** anexo a este edital.

5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

5.1.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

5.1.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

5.1.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário

permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 deste edital.

5.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

5.1.5. **Declarações.**

5.1.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.1.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

5.1.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

5.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência.”**

5.3. Os documentos referidos nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade

através do acesso ao site do órgão que os expediu.

- 5.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VI. PROPOSTA

6.1. PROPOSTA TÉCNICA:

- 6.1.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme detalhamento contido no(s) anexo(s) deste edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas.
- 6.1.2. Para efeito de cálculo de pontuação técnica, o licitante deve anexar a documentação necessária à aferição de cada um dos itens a serem pontuados, relacionando, na mesma ordem exposta no respectivo anexo, em quais itens ele se enquadra e a pontuação dos mesmos.
- 6.1.3. Tanto os itens não referenciados nos cálculos da pontuação técnica, e que, portanto, não terão pesos técnicos, quanto os itens pontuados deverão seguir rigorosamente todas as características mínimas solicitadas nas especificações deste edital e seus anexos.

6.2. PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.2.1. A proposta comercial deverá ser preenchida, datada, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, preferencialmente nos moldes da Planilha de Orçamentos, anexo deste edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas.
- 6.3. O valor proposto deverá representar o preço unitário e total do objeto da licitação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.
- 6.3.1. Na proposta do licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive as despesas com transportes, remunerações, alimentação, treinamento, bem como quaisquer recursos técnicos e outros disponibilizados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 6.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

- 6.5. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.6. O licitante deverá indicar, razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 6.7. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15^º (quinze) do mês subsequente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **item 6 da minuta de Ordem de Serviço** em anexo.

IX. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

X. DO PRAZO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação terá duração de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XI. DA EXECUÇÃO

- 11.1. Os serviços serão prestados conforme **minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 12.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na **minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 13.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes de número 1 (Habilitação), 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta Comercial) se for o caso. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em **três** fases:
- 14.1.1. A FASE DE **HABILITAÇÃO**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2. A FASE DE **PROPOSTAS TÉCNICAS**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, o qual deverá conter todos os documentos necessários para a correta avaliação da pontuação pretendida pela empresa licitante, conforme o anexo que trata da pontuação técnica e critérios de avaliação.
- 14.1.3. A FASE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente fechado.
- 14.1.4. O(s) licitante(s) inabilitado(s) deverá(ão) retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 14.1.5. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

- 14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.4. Fase de habilitação:**
- 14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.
- 14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intencional esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.
- 14.5. Fase das Propostas Técnicas:**
- 14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes

referentes às propostas técnicas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

- 14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.
- 14.5.3. A Comissão, necessitando parecer ou esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se de consultas às áreas técnicas especializadas do Banrisul para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 14.5.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação dos licitantes. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas comerciais.

14.6. Fase das Propostas Comerciais:

- 14.6.1. Decidida a fase de propostas técnicas, na forma como previsto no subitem 14.5.4, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.6.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 14.6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.6.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banrisul para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.7. Critério de julgamento:

- 14.7.1. Esta licitação é do tipo TÉCNICA E PREÇO e será julgada conforme características e critérios apontados nos anexos deste edital.
- 14.7.2. Os critérios de julgamento estabelecidos no(s) anexo(s) deste edital, foram adotados em estrita concordância com as determinações do Art. 54 da Lei

Federal 13.303/2016.

- 14.7.3. O Banco analisará, em separado, cada item da licitação para julgamento sob regime de técnica e preço.
- 14.7.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.7.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 14.7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.7.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.7.8. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 14.7.8.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
 - 14.7.8.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.7.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.7.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.7.6 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 14.7.10. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previsto no item 14.7.5 e no item 14.7.9, negociará condições mais vantajosas com a(s) licitante(s), podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.

XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 9 da minuta de Ordem de Serviço**, anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **item 8 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 17.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 17.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 17.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço

eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:

- 19.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 19.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).
- 19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 19.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 5.1.2.4 tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 21.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.7.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de compra/serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
 - 21.7.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 21.8.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 21.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
 - Anexo II - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
 - Anexo III - Minuta de Ordem de Serviço nº 0000397/2021;
 - Anexo IV - Pontuação Técnica e Critérios de Avaliação Técnica;
 - Anexo V - Termo de Referência;
 - Anexo VI - Proposta técnica;
 - Anexo VII - Planilha de Orçamentos;
- 21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

Anexo I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

H	Índices	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

I	Índices	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

J	Índices	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0000397/2021

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96 – e Inscrição Estadual: 096/2536253, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do plano de redução e mitigação de emissão de gases de efeito estufa e para a Gestão Estratégica de Sustentabilidade no Banrisul, conforme Edital e anexos da Licitação.

1. MODO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para assessorar no atingimento da meta estabelecida pela alta administração de Zerar a Pegada de Carbono do Banrisul, incluindo ações de redução de gases de efeito estufa contempladas em eco eficiência e ações de compensação de emissões, seguindo as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol, o qual o Banrisul é signatário no ciclo de 2021.

1.2. O objeto também contempla a elaboração de planejamento estratégico contemplando a Agenda de Sustentabilidade do Banrisul, com a criação de indicadores relacionados a premissas ESG aplicadas a instituição financeira, a elaboração de plano de adesão a iniciativas nacionais e internacionais com foco principal nas mudanças climáticas.

1.3. A Contratada deverá observar o atendimento à legislação pertinente, como a Autorregulação SARB 14 da Febraban e a nova consulta pública números 85 e 86 do Banco Central do Brasil, publicada em abril de 2021, sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e propor as adequações necessárias no âmbito das instituições financeiras.

1.4. A execução se dará em 2 fases:

1.4.1. MUDANÇAS CLIMÁTICAS: Assessoria para a elaboração de plano de redução e mitigação de emissão de gases de efeito estufa.

1.4.1.1. Para o estudo deverá ser considerado o resultado do Inventário de Gases de Efeito Estufa do Banrisul, referente ao ano de 2020, realizado a partir da ferramenta do GHG Protocol, contemplando na análise os Escopos 1, 2 e 3 (emissões diretas, emissões de consumo de energia e emissões indiretas) desta ferramenta.

1.4.1.2. Descrição das entregas:

a) Relatório com o Plano de ação de redução de gases do efeito estufa, com cronograma completo, detalhado e a ser aprovado pela Gerência de sustentabilidade, contemplando: necessidade de esforços; previsão de prazos; viabilidade econômico-

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

financeira com estimativa de custos e mapeamento das áreas do Bannisul a serem envolvidas. Deverão ser realizadas reuniões de planejamento para o desenvolvimento de atividades com as áreas, incluindo ações de mitigação (redução) dos gases de efeito estufa do Bannisul, as quais também devem estar previstas no cronograma completo de atividades previstas no projeto. Esta primeira entrega também inclui apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto;

b) Relatório com o Plano de compensação de gases de efeito estufa para a meta de zerar a pegada de carbono com melhores alternativas e com premissa que as compensações sejam priorizadas em projetos no Estado do Rio Grande do Sul, melhor custo-benefício ao Bannisul com indicação de cronograma detalhado contendo esforços e o prazo previsto para o alcance desta meta. Faz parte desta entrega a apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto;

c) Relatório com as recomendações e propostas de melhorias para o próximo ciclo de Inventário de Gases de Efeito Estufa (ciclo 2022), com priorização das ações, envolvimento das áreas gestoras em ações de mitigação e melhorias, apontamento de ganhos com estas futuras ações, contemplando planejamento para inclusão das empresas pertencentes ao Grupo Bannisul no próximo ciclo. Faz parte desta entrega a apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto;

d) Relatório final completo com todas as etapas descritas acima, contemplando o resultado de todo o trabalho realizado, descrito acima, todas as recomendações para este e o próximo ciclo do Inventário de GEE, com a devida validação da área gestora – Gerência de Sustentabilidade Bannisul;

e) Todos os relatórios solicitados nas entregas dos trabalhos deverão ser entregues em forma eletrônica (digital) com extensão em pdf. Em caso de erros e/ou inconsistências o trabalho será devolvido à contratada com o apontamento dos ajustes necessários. O mesmo deverá ser corrigido e reenviado para nova avaliação e validação da gerência de sustentabilidade em um prazo de até 7 dias úteis.

1.4.2. GESTÃO ESTRATÉGICA PARA SUSTENTABILIDADE

1.4.2.1. Consiste nas atividades:

- Elaboração de Planejamento Estratégico de Sustentabilidade com definição da Agenda de Sustentabilidade, metas e indicadores, ligado à estratégia de negócios do Bannisul.

- Elaboração de plano de adesão a iniciativas nacionais e internacionais ligados a Agenda de Sustentabilidade com foco nas mudanças climáticas.

- Elaboração de plano de ação com indicação de implementação de projetos contemplando novas práticas, criação de produtos e serviços, visando acompanhar o mercado e legislações vigentes relacionadas as Instituições Financeiras, considerando o planejamento estratégico e as metas de Sustentabilidade do Bannisul.

1.4.2.2. Descrição das entregas:

a) Planejamento Estratégico de Sustentabilidade, incluindo a construção da materialidade (considerando metodologias aceitas no âmbito de sustentabilidade para este escopo de trabalho) para a elaboração da Agenda de Sustentabilidade do Bannisul, detalhando as metas, pelo menos um indicador ligado a cada um dos temas materiais, e métricas a serem adotadas para a estruturação das melhorias e atividades necessárias para garantir a integração do tema Sustentabilidade na empresa, considerando a estratégia de negócios da empresa. Apresentação à Alta Direção e ao Comitê de Sustentabilidade;

b) Relatório de avaliação geral das áreas de negócios e operações do Bannisul, contemplando o mapeamento de produtos e serviços já existentes, oportunidades e desafios, no Bannisul ligados a sustentabilidade e mudanças climáticas;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

- c)** Plano de implementação de projetos – novas práticas, novos produtos ou serviços – a partir da identificação de oportunidades, melhorias e prioridades, inclusive cronograma com sugestão de adesão a compromissos nacionais e internacionais, ligados a sustentabilidade e com foco principal em Finanças Climáticas, alinhado à estratégia de negócios do Bannisul e contemplando a descrição dos esforços, custos, vantagens e prazos de implementação;
- d)** Reuniões de acompanhamento com as áreas de negócios envolvidas para a elaboração de estratégia e análise de viabilidade e implementação das ações, com apresentação de cronograma dos planos de ações;
- e)** Relatório final contemplando o fechamento e resultados de todo o trabalho desenvolvido em Gestão Estratégica para Sustentabilidade no Bannisul, contemplando apresentação a Alta Direção e ao Comitê de Sustentabilidade do Bannisul;
- f)** Todos os relatórios solicitados nas entregas dos trabalhos deverão ser entregues em forma eletrônica (digital) com extensão em pdf. Em caso de erros e/ou inconsistências o trabalho será devolvido à contratada com o apontamento dos ajustes necessários. O mesmo deverá ser corrigido e reenviado para nova avaliação e validação da gerência de sustentabilidade.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.
- 2.2.** No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1.** O objeto deverá ser entregue/executado na Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Sustentabilidade – Rua Caldas Júnior 108, Mezanino, Centro Histórico, Porto Alegre/RS e via correio eletrônico.

4. PRAZOS

- 4.1.** O prazo de entrega/execução, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, é assim entendido:
 - **Fase 01:** até 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
 - **Fase 02:** até 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

5. ALTERAÇÕES

- 5.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.
- 5.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
 - a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
 - b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
 - c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
 - d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- 5.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços,

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

mediante a finalização de cada etapa, sendo 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato na entrega do Escopo 1, e 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, na entrega do Escopo 2, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico contratacoes_contratos@banrisul.com.br.

6.1. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

6.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
- b)** Nº da Ordem de Serviço;
- c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
- d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- e)** Data do vencimento: na Apresentação;
- f)** Descrição dos serviços executados;
- g)** Descrição detalhada dos valores.

6.3. Quando se tratar de prestação de serviços de personalização de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

6.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- a)** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

6.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

6.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

6.8. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

6.9. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Contratante os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.

7.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

Contratante do objeto.

7.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

8. RESCISÃO

8.1. A rescisão desta Ordem de Serviço se dá:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante e para a Contratada;
- III. Por determinação judicial.

8.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão:

- I. A inexecução total do contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da Contratante decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

9. PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da fase, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para cada entrega/execução, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução.

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra/Serviço, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

9.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

9.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

9.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

10. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. DIREITOS

10.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

10.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

10.3.2. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3.3. Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

10.3.5. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.3.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

10.3.7. Identificar os empregados que executam tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

10.3.8. Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

10.3.9. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

10.3.10. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

10.3.11. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

10.3.12. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.3.13. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

10.3.14. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000397/2021

Anexo III

11.2. 11.2. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

Porto Alegre/RS, ___ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ___/___/_____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Anexo IV

PONTUAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A pontuação técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos seguintes fatores:

Fator A (máximo 40 pontos) > **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Fator B (máximo 60 pontos) > **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Total100 pontos, apurados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

Fator A: EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas Licitantes.

A01	Comprovação de realização de consultoria/assessoria em projeto de avaliação, contemplando plano de mitigação de gases de efeito estufa seguindo as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol		
QUESITO	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos realizados em empresas não financeiras nos últimos 8 anos	1	2	2
Projetos realizados em instituições financeiras nacionais nos últimos 8 anos	5	3	15
Projetos realizados em órgãos governamentais no Brasil nos últimos 8 anos	1	3	3
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO A1			20

A02	Comprovação de realização de consultoria/assessoria em elaboração de estratégia de sustentabilidade contemplando metas e indicadores ligados a estratégia de negócios		
QUESITO	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos realizados em empresas não financeiras nos últimos 8 anos	1	2	2
Projetos realizados em instituições financeiras nacionais nos últimos 8 anos	5	3	15
Projetos realizados em órgãos governamentais no Brasil nos últimos 8 anos	1	3	3
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO A2			20

Total do fator A..... 40 pontos

Anexo IV

Fator B: EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os currículos dos integrantes da equipe técnica principal designada para execução de todos os serviços propostos, destacando a função que será exercida, os quais serão avaliados para a composição da nota da equipe técnica. A relação deve ser completa e apresentar todos os profissionais que a Proponente considera necessários para a execução da totalidade dos serviços propostos. Além do currículo assinado, deverão ser incluídas cópias de diplomas e de certificados que comprovem a formação do especialista.

A experiência profissional deverá ser comprovada obrigatoriamente por meio de descrição, no currículo, das atividades desempenhadas, função exercida, explicitando o período de realização, nomes, endereços e telefones das empresas ou instituições nas quais as atividades foram desempenhadas.

Quando se tratar da participação em projetos, deverá ser identificado o nome e a descrição sumária do projeto, o órgão ou entidade contratante, o nome, endereço e telefone da instituição executora, a função desempenhada pelo profissional em questão e o tempo de duração do projeto.

B01	Comprovação de formação acadêmica do profissional da Licitante alocado na prestação dos serviços, nas áreas que incluam o tema da Sustentabilidade		
QUESITO	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado e/ou Doutorado em: Sustentabilidade Corporativa, Estratégia de Sustentabilidade, Mudanças Climáticas, Ecoeficiência, Gestão de Resíduos, Gestão Econômica do Meio Ambiente, Gestão Ambiental na Administração Pública, Gestão Ambiental, Ciência Ambiental	5	2	10
Mestrado e/ou Doutorado em outras áreas afins da Sustentabilidade	2	1	2
Graduação e/ou Pós-Graduação/Especialização em: Sustentabilidade Corporativa, Estratégia de Sustentabilidade, Mudanças Climáticas, Ecoeficiência, Gestão de Resíduos, Gestão Econômica do Meio Ambiente, Gestão Ambiental na Administração Pública, Gestão Ambiental, Ciência Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia de Meio Ambiente	3	2	6
Graduação e/ou Pós-Graduação/Especialização em outras áreas afins da Sustentabilidade	1	2	2
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO B1			20

Anexo IV

B02	Comprovação de experiência do profissional da Licitante alocado na prestação dos serviços, em trabalhos de mitigação e compensação de gases de efeito estufa		
QUESITO	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos realizados em empresas não financeiras nos últimos 8 anos	1	2	2
Projetos realizados em instituições financeiras nacionais nos últimos 8 anos	5	3	15
Projetos realizados em órgãos governamentais no Brasil nos últimos 8 anos	1	3	3
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO B2			20

B03	Comprovação de experiência do profissional da Licitante alocado na prestação dos serviços, em trabalhos sobre estratégia de sustentabilidade		
QUESITO	PONTOS POR OCORRÊNCIA	QTD MÁXIMA DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos realizados em empresas não financeiras nos últimos 8 anos	1	2	2
Projetos realizados em instituições financeiras nacionais nos últimos 8 anos	5	3	15
Projetos realizados em órgãos governamentais no Brasil nos últimos 8 anos	1	3	3
MÁXIMO DE PONTOS QUESITO B3			20

Total do fator B..... 60 pontos

Total geral dos fatores (A + B) = 100,00 pontos

Obs.: Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

O índice técnico ponderado será calculado da seguinte forma:

$$ITP = (PTP/MPT) \times 7$$

onde:

ITP = índice técnico ponderado

PTP = pontuação técnica da proposta em exame

MPT = maior pontuação técnica entre os participantes

7 = fator de ponderação

Anexo IV

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão abertas, exclusivamente, as propostas financeiras das Licitantes habilitadas, que atenderem às exigências mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos e que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total máximo de pontos estabelecido na avaliação técnica. As licitantes que obtiverem pontuação abaixo desse índice serão desclassificadas.

O índice de preço ponderado será calculado da seguinte forma:

$$IPP = (MP/PO) \times 3$$

onde:

IPP = índice de preço ponderado

MP = menor preço ofertado entre os licitantes

PO = preço ofertado pelo licitante

3 = fator de ponderação

3. CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final, para fins de apuração da proposta vencedora, será calculada através da seguinte fórmula:

$$IA = IPP + ITP$$

onde:

IA = índice de avaliação

IPP = índice de preço ponderado

ITP = índice técnico ponderado

Será selecionada a proposta que alcançar o maior IA (índice de Avaliação).

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado final da avaliação, será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação nos seguintes fatores relacionados abaixo:

1º item para desempate: **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

2º item para desempate: **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000397/2021

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Gestão Patrimonial
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Sustentabilidade
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Sustentabilidade

1. DA NECESSIDADE

Proporcionar agilidade na elaboração da estratégia de Sustentabilidade do Banrisul e elaboração de planos de ação e indicadores em função da expertise no tema aplicado as Instituições Financeiras, com prioridade nas ações de redução e mitigação de Gases de Efeito Estufa do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

No Brasil e no mundo, percebe-se uma preocupação crescente com as mudanças climáticas e as metas de minimizar o aquecimento global, o qual versa o Acordo de Paris, que possui como meta não ultrapassar 1,5 ° C o aquecimento do planeta a fim de evitar catástrofes que podem ameaçar a vida dos seres vivos. Então, cada vez mais vem sendo fundamental o envolvimento de todos os agentes: Empresas, Governo e Sociedade para atingir este importante objetivo.

A promoção de negócios de baixo carbono para a transição a uma economia verde tem sido cada vez mais exigida e entende-se de suma importância para a perenidade das organizações devido ao desafio mundial em condução de trabalhos e projetos que possuam impacto significativo nas mudanças climáticas e Gases de Efeito Estufa.

Promover negócios de baixo carbono, buscando a transição para uma economia mais verde, tem sido cada vez mais uma exigência do mercado. A sustentabilidade das organizações ao longo do tempo depende da estratégia na condução de trabalhos e projetos que proporcionem as mudanças necessárias para acompanhar esta tendência de mercado.

Os aspectos ESG (Ambiental, Social e de Governança, na sigla em inglês) podem impactar diretamente o desempenho das organizações. Em vistas disto, o Banrisul, fortalecendo o compromisso com o desenvolvimento sustentável e em consonância com as demandas e exigências crescentes da área financeira neste tema, busca melhorias no tema da sustentabilidade alinhado às diretrizes da Instituição e estratégia do negócio.

Ademais, fundamentado em princípios tais como a intransferível responsabilidade dos bancos como indutores de modos sustentáveis de produção, negócios e serviços, a política de responsabilidade socioambiental do Banrisul – PRSA, estrutura-se nos três pilares que a dinâmica da moderna economia sinaliza como imprescindíveis: aliar resultados econômicos, sociais e ambientais.

A despeito da literatura acadêmica e, ainda, do índice FTSE4Good da Bolsa de Valores de Londres, que classificam o setor bancário na categoria de médio/baixo impacto ambiental, o impacto indireto, entretanto é considerado de maior impacto pois influencia no direcionamento do capital. O papel do setor como agente estimulador do desenvolvimento sustentável, por meio de atividades de financiamento está cada vez mais visível nas ações dos grandes players deste mercado, o que comprova o papel de agente catalisador do desenvolvimento sustentável principalmente no Estado do Rio Grande do Sul.

Para o alcance de novos objetivos alinhados às tendências e melhores práticas de Sustentabilidade focadas nas mudanças climáticas faz-se necessária a contratação de

consultoria especializada para a elaboração do Planejamento Estratégico de Sustentabilidade e para a elaboração de planos de redução e mitigação de Gases de Efeito Estufa do Banrisul.

Este trabalho tem o objetivo maior de atingir a meta de zerar a pegada de carbono, que significa neutralizar a emissão dos gases de efeito estufa do Banrisul, além de integrar a estratégia de Sustentabilidade ligada ao tema das mudanças climáticas.

Ainda se faz necessário atentar às cobranças das legislações atuais, que incluem atualização da Autorregulação SARB 14 da FEBRABAN, a qual o Banrisul é signatário, em linha com as novas exigências da agenda de Sustentabilidade do Banco Central, que publicou 2 consultas públicas relevantes sobre alterações de legislação referente ao tema de mudanças climáticas. Entende-se ser fundamental promover ações internas e adequações para o atendimento destas normas.

Dessa forma, a priorização das ações para evitar ou minimizar o impacto ambiental negativo é o foco no trabalho de emissões diretas e indiretas dos gases de efeito estufa no Banrisul, sendo necessária a contratação de consultoria especializada para as ações pertinentes ao tema e que gerem retorno o mais breve possível.

3. DO OBJETO

Prestação de serviço de consultoria técnica para a elaboração do plano de redução e mitigação de emissão de gases de efeito estufa e para a Gestão Estratégica de Sustentabilidade no Banrisul.

3.1 Especificações do Objeto

Prestação de serviços de consultoria para assessorar no atingimento da meta estabelecida pela alta administração de Zerar a Pegada de Carbono do Banrisul, incluindo ações de redução de gases de efeito estufa contempladas em eco eficiência e ações de compensação de emissões, seguindo as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol, o qual o Banrisul é signatário no ciclo de 2021.

O objeto também contempla a elaboração de planejamento estratégico contemplando a Agenda de Sustentabilidade do Banrisul, com a criação de indicadores relacionados a premissas ESG aplicadas a instituição financeira, a elaboração de plano de adesão a iniciativas nacionais e internacionais com foco principal nas mudanças climáticas.

A Contratada deverá observar o atendimento à legislação pertinente, como a Autorregulação SARB 14 da Febraban e a nova consulta pública números 85 e 86 do Banco Central do Brasil, publicada em abril de 2021, sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e propor as adequações necessárias no âmbito das instituições financeiras.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA)

5. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: LICITAÇÃO - MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

Justificativa: Por tratar-se de um trabalho que exige conhecimentos técnico e especializado, optou-se pelo critério de julgamento 'Técnica e Preço', visto que considerar apenas o preço como critério na seleção do prestador de serviços poderia resultar em uma escolha que não atenderia às necessidades com a expertise adequada. A avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pelo Contratante. Ter experiência em trabalhos com Instituições Financeiras, ter profissionais capacitados e com formação nas áreas de Sustentabilidade, Mudanças Climáticas, Estratégia, impactos socioambientais e climáticos são critérios fundamentais para a seleção da empresa a

ser contratada, pois estes requisitos trazem celeridade, eficiência e agilidade ao processo e no retorno do resultado esperado.

- PONTUAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No julgamento das propostas, o critério utilizado para a classificação dos Licitantes será o de "MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA e PREÇO".

A avaliação técnica será efetuada pelo Contratante, através de suas áreas técnicas, com base nas informações e documentação técnica e das planilhas de pontuação técnica devidamente preenchidas pelo Licitante, atribuindo-lhes notas conforme capacitação e expertise, de acordo com os critérios estabelecidos nos anexos, encaminhando à Comissão, relatório conclusivo acerca das avaliações e respectivas pontuações técnicas das licitantes.

Os itens de pontuação técnica estão descritos no documento "**PONTUAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**".

O percentual da ponderação é assim entendido:

- TÉCNICA: 70% (setenta por cento);
- PREÇO: 30% (trinta por cento).

5.1. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases (habilitação antes da proposta)? [] NÃO [X] SIM

II. Caso a resposta seja SIM, incluir justificativa técnica para que ocorra a inversão: considerando que a natureza da contratação é Técnica e preço se faz necessária a inversão de fases.

6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? [X] NÃO [] SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, a realização de processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa para a não realização de processo com exclusividade: _____

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução se dará em 2 fases:

8.1 - Mudanças climáticas: Assessoria para a elaboração de plano de redução e mitigação de emissão de gases de efeito estufa.

Prazo de entrega: 90 dias após o início da vigência do contrato

OBS.: Para o estudo deverá ser considerado o resultado do Inventário de Gases de Efeito Estufa do Banrisul, referente ao ano de 2020, realizado a partir da ferramenta do GHG Protocol, contemplando na análise os Escopos 1, 2 e 3 (emissões diretas, emissões de consumo de energia e emissões indiretas) desta ferramenta.

Descrição das entregas:

- ✓ Relatório com o Plano de ação de redução de gases do efeito estufa, com cronograma completo, detalhado e a ser aprovado pela Gerência de sustentabilidade, contemplando: necessidade de esforços; previsão de prazos; viabilidade econômico-financeira com estimativa de custos e mapeamento das áreas do Banrisul a serem envolvidas. Deverão ser realizadas reuniões de planejamento para o desenvolvimento de atividades com as áreas, incluindo ações de mitigação (redução) dos gases de efeito estufa do Banrisul, as

quais também devem estar previstas no cronograma completo de atividades previstas no projeto. Esta primeira entrega também inclui apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto.

- ✓ Relatório com o Plano de compensação de gases de efeito estufa para a meta de zerar a pegada de carbono com melhores alternativas e com premissa que as compensações sejam priorizadas em projetos no Estado do Rio Grande do Sul, melhor custo-benefício ao Banrisul com indicação de cronograma detalhado contendo esforços e o prazo previsto para o alcance desta meta. Faz parte desta entrega a apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto.
- ✓ Relatório com as recomendações e propostas de melhorias para o próximo ciclo de Inventário de Gases de Efeito Estufa (ciclo 2022), com priorização das ações, envolvimento das áreas gestoras em ações de mitigação e melhorias, apontamento de ganhos com estas futuras ações, contemplando planejamento para inclusão das empresas pertencentes ao Grupo Banrisul no próximo ciclo. Faz parte desta entrega a apresentação a Gerência de Sustentabilidade, Alta Administração e outras instâncias envolvidas em cada projeto.
- ✓ Relatório final completo com todas as etapas descritas acima, contemplando o resultado de todo o trabalho realizado, descrito acima, todas as recomendações para este e o próximo ciclo do Inventário de GEE, com a devida validação da área gestora – Gerência de Sustentabilidade Banrisul.
- ✓ Todos os relatórios solicitados nas entregas dos trabalhos deverão ser entregues em forma eletrônica (digital) com extensão em pdf.

Em caso de erros e/ou inconsistências o trabalho será devolvido à contratada com o apontamento dos ajustes necessários. O mesmo deverá ser corrigido e reenviado para nova avaliação e validação da gerência de sustentabilidade em um prazo de até 7 dias úteis.

8.2 - Gestão Estratégica para Sustentabilidade

Elaboração de **Planejamento Estratégico** de Sustentabilidade com definição da **Agenda de Sustentabilidade**, metas e indicadores, ligado à estratégia de negócios do Banrisul.

Elaboração de **plano de adesão a iniciativas** nacionais e internacionais ligados a Agenda de Sustentabilidade com foco nas mudanças climáticas.

Elaboração de **plano de ação com indicação de implementação** de projetos contemplando novas práticas, criação de produtos e serviços, visando acompanhar o mercado e legislações vigentes relacionadas as Instituições Financeiras, considerando o planejamento estratégico e as metas de Sustentabilidade do Banrisul.

Prazo de entrega: 120 dias após o início da vigência do contrato

Descrição das entregas:

- ✓ Planejamento Estratégico de Sustentabilidade, incluindo a construção da materialidade (considerando metodologias aceitas no âmbito de sustentabilidade para este escopo de trabalho) para a elaboração da Agenda de Sustentabilidade do Banrisul, detalhando as metas, pelo menos um indicador ligado a cada um dos temas materiais, e métricas a serem adotadas para a estruturação das melhorias e atividades necessárias para garantir

a integração do tema Sustentabilidade na empresa, considerando a estratégia de negócios da empresa. Apresentação à Alta Direção e ao Comitê de Sustentabilidade;

- ✓ Relatório de avaliação geral das áreas de negócios e operações do Banrisul, contemplando o mapeamento de produtos e serviços já existentes, oportunidades e desafios, no Banrisul ligados a sustentabilidade e mudanças climáticas;
- ✓ Plano de implementação de projetos – novas práticas, novos produtos ou serviços – a partir da identificação de oportunidades, melhorias e prioridades, inclusive cronograma com sugestão de adesão a compromissos nacionais e internacionais, ligados a sustentabilidade e com foco principal em Finanças Climáticas, alinhado à estratégia de negócios do Banrisul e contemplando a descrição dos esforços, custos, vantagens e prazos de implementação;
- ✓ Reuniões de acompanhamento com as áreas de negócios envolvidas para a elaboração de estratégia e análise de viabilidade e implementação das ações, com apresentação de cronograma dos planos de ações;
- ✓ Relatório final contemplando o fechamento e resultados de todo o trabalho desenvolvido em Gestão Estratégica para Sustentabilidade no Banrisul, contemplando apresentação a Alta Direção e ao Comitê de Sustentabilidade do Banrisul;
- ✓ Todos os relatórios solicitados nas entregas dos trabalhos deverão ser entregues em forma eletrônica (digital) com extensão em pdf.

Em caso de erros e/ou inconsistências o trabalho será devolvido à contratada com o apontamento dos ajustes necessários. O mesmo deverá ser corrigido e reenviado para nova avaliação e validação da gerência de sustentabilidade.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?
[X] NÃO [] SIM

10. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? [X] NÃO [] SIM

11. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

11.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? [X] NÃO [] SIM

11.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? [X] NÃO [] SIM

12. ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, de:

- a) **Dados Pessoais**? [X] NÃO [] SIM
Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- b) **Dados Pessoais Sensíveis**? [X] NÃO [] SIM

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

13. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Sustentabilidade – Rua Caldas Júnior 108, Mezanino, Centro Histórico, Porto Alegre e via correio eletrônico.

14. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

- **Fase 01:** até 90 dias a contar do início da vigência do contrato
- **Fase 02:** até 120 dias a contar do início da vigência do contrato

15. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

15.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16. DO REAJUSTE

- I. Haverá reajuste de preço no contrato? [X] NÃO [] SIM
II. Se SIM, para todos os itens? [] NÃO [] SIM

17. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto, mediante a finalização de cada etapa do projeto, escalonado da seguinte maneira:

- Entrega do Escopo 1: 40% do valor total do contrato;
- Entrega do Escopo 2: 60% do valor total do contrato.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

18.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

18.1.1. Atestado de capacidade técnica, do profissional responsável pelo atendimento direto ao Contratante, de experiência em trabalhos de mitigação e compensação de gases de efeito estufa e em trabalhos sobre estratégia de sustentabilidade;

18.1.2. Comprovação de constar em seu corpo técnico profissional, no mínimo 2 profissionais com graduação em curso superior e/ou pós-graduação nas áreas que incluam o tema da Sustentabilidade (a ser demonstrado com diplomas/certificados de entidades educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação);

18.1.3. A Licitante deverá informar a quantificação e a qualificação dos profissionais da equipe que colocará à disposição para execução do contrato, sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo: nome, formação e experiência profissional.

18.1.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de:

- cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- cópia do contrato social do licitante;
- cópia do contrato de prestação de serviço ou, ainda,
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

18.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

18.2.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de bom desempenho, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o BANRISUL possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), para as seguintes parcelas de maior relevância no objeto:

- a) Projeto de avaliação, contemplando plano de mitigação de gases de efeito estufa seguindo as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol;
- b) Elaboração de estratégia de sustentabilidade contemplando metas e indicadores ligados a estratégia de negócios.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

20. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,33%	Valor total da fase	Por dia	Pelo não cumprimento do prazo para finalização da fase

21. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? [X] NÃO [] SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: _____

22. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 24 de maio de 2021.

NOME DO ANALISTA/ESCRITURÁRIO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Giovana Soares Santos
NOME DO GERENTE EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Viviane Lucas da Costa
NOME DO SUPERINTENDENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Marivânia Ghisleni Fontana

23. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento de licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria

Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.